PROJETO DE LEI EM Nº. 068/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Cultura, o crédito especial no montante de R$44.728,82 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Cultura, o crédito especial no montante de R$44.728,82 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

13 - CULTURA

392 - DIFUSÃO CULTURAL

0018 - FORTALECIMENTO DA CULTURA

02.04.02.13.392.0018.2191 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL (COVID-19)
3.3.90.31.00 - Fonte 262 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R$44.728,82

Total.....R$44.728,82

Art. 2º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fazer face às despesas de que trata o art. 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de julho de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Ofício EM nº. 110/ 2021
Aos 08 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim que seja submetida à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, "*Autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Cultura, o crédito especial no montante de R$44.728,82 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)*".

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o referido Crédito Especial se faz necessário para a utilização do superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, referente à Secretaria Municipal de Cultura, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, para criação do Grupo da Fonte e Destinação de Recursos no número 2 (dois), atendendo ao estipulado pela Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

A abertura especificada na ação criada neste projeto se refere a recursos vinculados referentes a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), remanescentes de 2020, visando sua aplicação conforme sua destinação prévia e vinculação para combate ao COVID-19, sempre obedecendo as necessidades e as normativas legais vigentes.

Cumpre ressaltar, de maneira detalhada, por projeto/atividade, que o presente Projeto de Lei tem como objetivo a delimitação dos seguintes gastos:

- 02.04.02.13.392.0018.2191 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL (COVID-19): justificamos a criação da dotação orçamentária, vez que o recurso financeiro se encontra disponível em conta bancária específica da Lei Aldir Blanc, e a sua utilização em 2021 foi autorizada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021. Salientamos ainda que o recurso em superávit não fora utilizado em sua integralidade no ano de 2020, pois não havia beneficiário habilitado ao recebimento do recurso, haja visto que todos os inscritos com documentação e projetos aprovados receberam o valor conforme Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2000, e Decreto Federal nº 14.464, de 17 de agosto de 2020. Com a recente promulgação da Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que autoriza o uso desses recursos remanescentes, ficamos à espera da normativa com a sua regulamentação para posterior utilização dos recursos.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal